

CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2017-SECOMP

PROCESSO Nº 0267417

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria de Obras, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Obras o **Sr. DAVI MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA**, estabelecida na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rod. BR 222 S/N, KM 233, Alto do Angico, CEP.: 62010-970, Fone: (88) 3611-5785, inscrita no CNPJ sob nº 09.620.024/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2006031020275 SSP-CE e CPF nº 410.056.863-00, residente e domiciliado na Rua Eva nº 70, Quadra 19, bairro Alto da Expectativa, CEP.: 62.040-040, cidade de Sobral, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 019/2017**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 203.405,20 (Duzentos e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)**, correspondente aos **Lotes 06 e 07** do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação: 2501.15.451.0108.2.212.33.90.39.00.01.01.01.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O material deverá ser entregue em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra/ Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do material será conforme necessidade informada pelo gestor do contrato com solicitação antecipada de até 24 (vinte e quatro) horas.





10.1.3. Os materiais serão entregues de acordo com as solicitações da secretaria e em locais determinados pela mesma, com as vias de Nota Fiscal por conta do contratado, onde o responsável pelo setor atestará o seu recebimento;

10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou Reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.



12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Coordenador da SECOMP na pessoa do **Sr. José Lima Moreira**, especialmente designado(a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



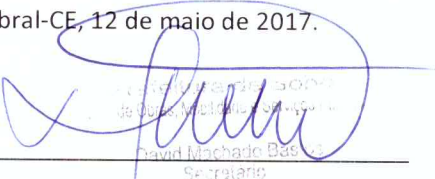


**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral-CE, 12 de maio de 2017.



David Machado Bastos  
Secretário

DAVID MACHADO BASTOS

CONTRATANTE



Marcelo Catunda Parente Filho

MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO

CPF nº 410.056.863-00

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Ant<sup>o</sup> Flaviano P. Araújo

CPF: 813.096.943-20

2. \_\_\_\_\_

CPF:

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 030/2017-GABPREF, comunica o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017: Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos **LOTE**:

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia (%)
1	FRACASSADO X	20.000,00	0,00	0,00	0,00%
2	FRACASSADO X	25.972,00	0,00	0,00	0,00%
3	FRACASSADO X	78.028,00	0,00	0,00	0,00%
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	63.436,00	58.500,00	4.936,00	7,78%
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME	33.381,41	19.950,00	13.431,41	40,24%
6	MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA	54.461,41	50.781,30	3.680,11	6,76%
7	MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA	163.670,79	152.623,90	11.046,89	6,75%
8	DESERTO X	16.480,46	0,00	0,00	0,00%
9	DESERTO X	56.881,90	0,00	0,00	0,00%

147789  
9681714  
918 1331,80

SUB-TOTAIS ----->	512.311,97	281.855,20	33.094,41	10,51%
VLR NÃO ADQUIRIDO----->	197.362,36			

adjudicado em 17/04/2017 e homologado em 02/05/2017. SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de maio de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA fisicamente o processo do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017: Aquisição, sob demanda, de materiais diversos para manutenção de Vias Públicas e Praças do Município de Sobral.**

LOTES	VENCEDORA	Vr. Estimado	Vr. Contratado	Diferença	Economia
1	<b>FRACASSADO</b>	20.000,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00%
2	<b>FRACASSADO</b>	25.972,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00%
3	<b>FRACASSADO</b>	78.028,00	<b>0,00</b>	0,00	0,00%
4	<b>IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME</b>	63.436,00	<b>58.500,00</b>	4.936,00	7,78%
5	<b>IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME</b>	33.381,41	<b>19.950,00</b>	13.431,41	40,24%
6	<b>MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA</b>	54.461,41	<b>50.781,30</b>	3.680,11	6,76%
7	<b>MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA</b>	163.670,79	<b>152.623,90</b>	11.046,89	6,75%
8	<b>DESERTO</b>	16.480,46	<b>0,00</b>	0,00	0,00%
9	<b>DESERTO</b>	56.881,90	<b>0,00</b>	0,00	0,00%

SUB-TOTAIS ----->	512.311,97	281.855,20	33.094,41	10 51%
VLR NÃO ADQUIRIDO----->	197.362,36			

### HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total ( X )

\_\_\_\_\_  
David Machado Bastos  
Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos





CARTA PROPOSTA

(ANEXO II)

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

Ref.PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos

Identificação do Licitante: MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 09.620.624.0001-86

Endereço: Rodovia Br 222, Km 233, s/n

Representante Legal: Marcelo Catunda Parente Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 2006031020275

CPF:410.056.863-00, Rua :Eva ,740

Telefone, celular, fax, e-mail:

(88) 3611.5785, (88)9.96280123, marcelofilho@mcpremoldados.com.br

Dados Bancários: C.E.F –Agência :0554 –Operação :003 –Conta Corrente : 2637-6

A presente proposta é válida por 60(dias) contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia 90 dias

Item	Código	Descrição do Objeto	Und	Quant	V.Unit	V.Total
1	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 100cm	M	25,00	R\$ 241,50	R\$ 6.037,50
2	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 60cm	M	35,00	R\$ 105,00	R\$ 3.675,00
3	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 80cm	M	25,00	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
4	I2189	TUBO CONCRETO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 40cm	M	30,00	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
5	I2188	TUBO CONCRETO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 30cm	M	20,00	R\$ 31,00	R\$ 620,00
6	I2453	TUBO CONCRETO DIAM. 20cm	M	150,00	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
7	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M²	35,00	R\$ 5,00	R\$ 175,00
8	I6231	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	Und	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
9	I6230	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UNd	750,00	R\$ 0,53	R\$ 397,50
10	I0807	CITIPLAC J-2 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M²	150,00	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
11	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M²	45,00	R\$ 70,00	R\$ 3.150,00
12	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M²	30,00	R\$ 76,41	R\$ 2.292,30
13	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M²	37,00	R\$ 140,00	R\$ 5.180,00
14	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO,SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRÁFEGO PESADO	M²	200,00	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
15	I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	150,00	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
Valor Total						R\$ 50.781,30

Valor Global do Lote 06: (Cinquenta Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Sobral de 10 de Abril de 2017

MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA  
 CNPJ: 09.620.624/0001-86  
 Marcelo Catunda Parente Filho  
 SOCIO-ADMINISTRADOR  
 CPF: 410.056.863-00

**M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA.** • CNPJ: 09.620.624/0001-86 - C.G.F. 06.367.962-0  
 Rod. BR 222, Km 233 - Sobral - CE - Alto do Angico  
 Fone/Fax: **(88) 3611.5785** - Sobral - Ceará  
**www.mcpremoldados.com.br**





CARTA PROPOSTA

(ANEXO II)

A

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2017

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos

Identificação do Licitante: MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA

CNPJ: 09.620.624.0001-86

Endereço: Rodovia Br 222 , Km 233, s/n

Representante Legal: Marcelo Catunda Parente Filho, Brasileiro, Casado, Empresário, RG: 2006031020275 CPF: 410.056.863-00

Telefone, celular, fax, e-mail:

[88\) 3611 5785](tel:88336115785), [88\) 3679620](tel:8833679620), [marcelofilho@mcpremoldados.com.br](mailto:marcelofilho@mcpremoldados.com.br)

Dados Bancários: C.E.F – Agência :0554 – Operação :003 – Conta Corrente : 2637-6

A presente proposta é válida por 60(dias) contados da data de sua emissão .

O objeto contratual terá a garantia 90 dias

LOTE 07							
Item	Código	Descrição do Objeto	Und	Quant	V.Unit		V.Total
1	I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 100cm	M	75,00	R\$ 241,50	R\$	18.112,50
2	I2186	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 60cm	M	105,00	R\$ 105,00	R\$	11.025,00
3	I2187	TUBO CONCRETO ARMADO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 80cm	M	75,00	R\$ 180,00	R\$	13.500,00
4	I2189	TUBO CONCRETO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 40cm	M	90,00	R\$ 53,00	R\$	4.770,00
5	I2188	TUBO CONCRETO DE ENCAIXE PONTA E BOLSA DIAM. 30cm	M	60,00	R\$ 31,00	R\$	1.860,00
6	I2453	TUBO CONCRETO DIAM. 20cm	M	450,00	R\$ 15,00	R\$	6.750,00
7	I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M <sup>2</sup>	105,00	R\$ 5,00	R\$	525,00
8	I6231	PISO INTERTRAVADO TIPO TJIOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	Und	60.000,00	R\$ 0,42	R\$	25.200,00
9	I6230	PISO INTERTRAVADO TIPO TJIOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	Und	2.250,00	R\$ 0,53	R\$	1.192,50
10	I0807	CITIPLAC J-2 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M <sup>2</sup>	450,00	R\$ 21,50	R\$	9.675,00
11	C4772	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,05M	M <sup>2</sup>	135,00	R\$ 70,00	R\$	9.450,00
12	C4773	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,08M	M <sup>2</sup>	90,00	R\$ 76,41	R\$	6.876,90
13	C4783	TAMPA EM CONCRETO ARMADO, ESPESSURA 0,15M	M <sup>2</sup>	113,00	R\$ 140,00	R\$	15.820,00
14	I8558	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO, INTERTRAVADO, SEXTAVADO E COM CUNHAS MACHO E FÊMEA NAS FACES LATERAIS e=8,0cm (fck=35Mpa) P/ TRAFEGO PESADO	M <sup>2</sup>	600,00	R\$ 38,00	R\$	22.800,00
15	I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	450,00	R\$ 11,26	R\$	5.067,00
Valor Total							R\$ 152.623,90

Valor Global do Lote 07 , (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)

Sobral de 10 de Abril de 2017

MC PARENTE PREMOLDADOS LTDA  
CNPJ: 09.620.624/0001-86

Marcelo Catunda Parente Filho  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 410.056.863-00

**M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA. • CNPJ: 09.620.624/0001-86 - C.G.F. 06.367.962-0**  
Rod. BR 222, Km 233 - Sobral - CE - Alto do Angico  
Fone/Fax: **(88) 3611.5785** - Sobral - Ceará  
[www.mcpremoldados.com.br](http://www.mcpremoldados.com.br)